

Osasco - SP, 11 de novembro de 2025.

À
Advocacia-Geral da União - AGU, por intermédio da Superintendência de Administração na 3ª
Região, órgão da Secretaria-Geral da Administração

Ref.: Carta de Fiança n.º 2.094.553-2 ("Carta de Fiança").

Prezados Senhores,

Pela presente carta de fiança, o Banco Bradesco S.A. ("Fiador"), com sede na Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, assume perante V.Sas., a partir desta data, na qualidade de fiador da empresa Avi Serviços de Segurança Ltda ("Afiandada"), com sede na R. Francisco Marengo, nº 1457, Tatuapé, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.738.828/0002-71, até o valor de R\$ 15.732,98 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), o compromisso pelo cumprimento das obrigações por ela assumidas perante a Advocacia-Geral da União - AGU, por intermédio da Superintendência de Administração na 3ª Região, órgão da Secretaria-Geral da Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.979/0001-75 ("Beneficiária") no Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 24/2022, celebrado em 03 de maio de 2022 e Termos Aditivos, 1º, 2º e 3º firmados em 30 de junho de 2023, 27 de junho de 2024 e 27 de maio de 2025, decorrente do Pregão nº 03/2022 em conjunto com o Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 024/2022 - Termo de Apostilamento nº 04/2025, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de vigilância desarmada diurno e noturno para as Unidades da AGU, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Assim, até o limite acima fixado, comprometemo-nos a satisfazer perante V.Sas., no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da sua comunicação escrita e protocolizada no Operações de Negócios do Fiador, Setor de Fianças, situado no (Núcleo Vila Leopoldina), Rua Dr. Seidel, 425, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05315-000, Térreo - Lado esquerdo, a obrigação afiançada que não for devidamente cumprida pela Afiandada na data aprazada, desde que dentro do mencionado prazo neste parágrafo a Afiandada não apresente determinação judicial obstando o Fiador de efetuar o pagamento da obrigação inadimplida.

Esta fiança vigorará pelo prazo determinado de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, produzindo efeitos retroativos desde 17 de fevereiro de 2025 ("Termo Inicial") até 17 de fevereiro de 2026 ("Termo Final"), independentemente de qualquer disposição em contrário previsto no Contrato ou em seus eventuais aditivos, ou ainda em qualquer outro documento relacionado à Carta de Fiança.

O Banco renúncia expressamente aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil Brasileiro. Assegura o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, dos prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, das multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada e das obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Ainda, fica estabelecido que esta fiança será considerada extinta em caso de eventual sucessão da Beneficiária ou da Afiandada, relativamente às obrigações por ela garantidas.

A Afiandada declara-se ciente e de pleno acordo com o texto desta Carta de Fiança, mediante a aposição de sua concordância ao final.



A Afiançada e o Fiador reconhecem a validade, a veracidade, a integridade e a autenticidade da emissão eletrônica desta Carta de Fiança, assinada pelas partes com o processo de certificação da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos do art. 10, § 1º, da MP nº 2.200-2/2001, caso as Partes venham a assiná-lo por meio digital.

Os dados [presentes neste documento e/ou que serão tratados para a prestação dos serviços aqui previstos] serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Esta Carta de Fiança é emitida em apenas uma via original, bem como seus eventuais aditivos, se houver.

Cordialmente,

Celisvaldo Pessoa

Banco Bradesco S.A.

Cleber Franchi

De acordo:

Avi Serviços de Segurança Ltda

1. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheço Por Semelhança 2 Firma(s) COM VALOR econômico de:
CELISVALDO PESSOA E CLEBER FRANCHI
OSASCO, 12 De novembro De 2025. Em test. da Verdade.

Gabriella Oliveira da Cruz Souza - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Valor: R\$26,32. - Carimbo: 3106231 -
Selo(s): 0671AA-386623

